CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 02/08

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO-ATIVIDADE DE MÉDICO PARA O SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Centro de Recursos Humanos do IAMSPE, com autorização governamental constante do Processo IAMSPE n.º 10.963/07-SGP, torna pública a abertura de inscrições ao concurso público para preenchimento de 04 (quatro) vagas para a função-atividade de Médico, para o Serviço de Cirurgia Vascular Periférica.

As inscrições serão recebidas no período de 29/09 a 09/10/08, das 10 às 15 horas, no posto bancário da Nossa Caixa do IAMSPE, localizado a Avenida Ibirapuera, 981, São Paulo-Capital.

O concurso público será regido pelas seguintes instruções especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento, sob o regime da C.L.T., de 04 (quatro) vagas existentes para a função-atividade de Médico, para o Serviço de Cirurgia Vascular Periférica da Divisão de Clínicas Cirúrgicas, do Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", do Subquadro de funções (SQF-II) do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, conforme dispõe a legislação vigente, ficando reservados até 5% dos claros mencionados a pessoas portadoras de deficiência, de acordo com a LC 683-92 e LC 932/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

DOS SALÁRIOS

2. O salário inicial para a função-atividade de Médico, corresponde ao do Padrão 1-A, da Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, em conformidade com a LC 840-97.

DAS INSCRIÇÕES

- 3. São condições de inscrição:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.436-72;
- b) ter votado na última eleição, pago a respectiva taxa de multa ou ter se justificado nos termos da Lei;
- c) estar quite com o Serviço Militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar CAM), quando do sexo masculino;
- d) possuir atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, se for o caso.

- 4. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3, será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no D.O.E., após a homologação do concurso público e antes da admissão.
- 5. A não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 6. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:
- a) apresentar atestado médico, descrevendo o tipo e grau de deficiência que apresenta, se for o caso;
- b) retirar e preencher a ficha de inscrição no 4.º andar, sala 416, do Prédio da Administração, a Avenida Ibirapuera, 981;
- c) dirigir-se à Nossa Caixa posto IAMSPE, com a ficha devidamente preenchida e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos), retendo consigo o comprovante de inscrição (PROTOCOLO).
 - d) a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese nenhuma.
- 7. Amparado pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/07, o candidato terá direito à redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
- a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 7.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nas letras a) e b) do item 7, poderá solicitar, no ato da inscrição, a redução do pagamento da taxa de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios.
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração por escrito, da condição de desempregado.
- 8. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, o qual será anexado à ficha de inscrição.
- 9. Não serão recebidas inscrições por via postal, cópias xerográficas ou fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

- 10. O concurso público constará de:
 - a) prova escrita de conhecimentos específicos;
 - b) prova prático-oral de conhecimentos específicos;
 - c) avaliação de títulos.
- 11. A prova escrita de conhecimentos específicos constará de questões objetivas de múltipla escolha e dissertativas que versarão sobre os assuntos do programa anexo.
- 12. A prova prático-oral de conhecimentos específicos destina-se a avaliar as habilidades do candidato no desempenho das atribuições da função-atividade.
- 13. Os títulos visam complementar o concurso público e serão avaliados a partir do que constar no Currículo.
- 14. No caso de prova múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, e na dissertativa, as respondidas à lápis.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

- 15. As provas escrita e prático-oral de conhecimentos específicos serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.
- 16. Aos títulos apresentados no Currículo serão atribuídos até 50 pontos.

DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 17. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos em cada uma das provas.
- 18. Somente os candidatos habilitados na prova escrita serão convocados para a prova práticooral.
- 19. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados, exclusivamente, para efeito de classificação.
- 20. A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas provas, acrescida dos pontos obtidos nos títulos.
- 21. Haverá necessidade de comprovação de 2 (dois) anos de residência médica em Cirurgia Vascular em Instituição de Ensino reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular, à época da admissão.
- 22. Haverá necessidade de comprovação da habilitação para o exercício da profissão, bem como inscrição no CRM, à época da admissão.

- 23. Haverá duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial, apenas com a relação dos candidatos portadores de deficiência, aprovados.
- 24. No prazo de 5 dias úteis, contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apresentada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função-atividade.
- 25. A perícia será realizada pelo SEESMT do IAMSPE, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo exame.
- 26. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão do laudo, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- 27. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 dias úteis contados da ciência do laudo referido no item 25.
- 28. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.
- 29. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 30. Realizados os exames mencionados nos itens 24 a 28, o SEESMT encaminhará ao Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no prazo de 3 (três) dias úteis, listagem contendo relação dos candidatos portadores de deficiência submetidos à inspeção médica e o devido resultado.
- 31. Findo o prazo estabelecido no item anterior, o Centro de Recursos Humanos do IAMSPE publicará no D.O.E., as listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.
- 32. O candidato cuja deficiência não for configurada, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 33. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente uma lista de Classificação Final Geral, prosseguindo o concurso público nos seus ulteriores termos.
- 34. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência, será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.

- 35. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 36. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver mais idade;
 - b)obtiver maior número de pontos na prova escrita;
 - c) obtiver maior número de pontos na prova prático-oral;
 - d) obtiver maior número de pontos nos títulos.
- 36.1. Na hipótese de haver, entre os empatados, candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão prioridade na classificação, em respeito ao que estabelece a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 37. A admissão obedecerá a ordem de classificação.
- 38. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 39. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou por meio das listas afixadas no IAMSPE, as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial darse-á através de publicações no D.O.E.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

- 40. A convocação para a prova escrita de conhecimentos específicos, prova prático-oral e entrega de Currículo será feita através de publicação no DOE e afixada no 4.º andar do Prédio da Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 41. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cédula de identidade original, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 42. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, tempo para aplicação e à avaliação das provas.
- 43. Não serão admitidos às provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames ou não estiverem de posse da cédula de identidade original.
- 44. Não serão fornecidos cadernos de questões por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais.

- 45. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.
- 46. Durante as provas não será permitida consulta de espécie alguma a livros, revistas ou folhetos nem o uso de máquina calculadora, pager ou telefone celular.
- 47. Será excluído do concurso o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de materiais não permitidos e já mencionados.
- 48. O resultado do concurso público será publicado no D.O.E e afixado no 4.º andar do Prédio da Administração.
- 49. Em hipótese alguma haverá vista de provas.
- 50. Os candidatos poderão apresentar, ao Diretor do Centro de Recursos Humanos, pedido de revisão de notas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.
- 50.1 Este dispositivo não se aplica ao resultado da prova prático-oral, em face de sua natureza.
- 51. A resposta do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 52. O currículo não retirado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do concurso, será inutilizado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

- 53. As atribuições da função-atividade de Médico, no Serviço de Cirurgia Vascular Periférica, são:
- Atendimento médico cirúrgico em ambulatório, enfermaria e centro cirúrgico, segundo as necessidades do Serviço;
- Atendimento médico cirúrgico em emergências e urgências aos pacientes do H.S.P.E., segundo as necessidades do Serviço;
- Atendimento aos doentes do H.S.P.E., na realização de angiografias diagnósticas e intervenções endovasculares, segundo as necessidades do Serviço;
- Atendimento aos doentes do H.S.P.E., na realização de exames não invasivos (Doppler, Ecodoppler, Pletismografia, etc.), segundo as necessidades do Serviço;
- Assistência didático científica (Área de Angiologia e Cirurgia Vascular) a residentes e estagiários, segundo as necessidades do Serviço.

DA ADMISSÃO

- 54. Os candidatos aprovados só serão admitidos, se autorizada a acumulação, caso exerça outro cargo ou função pública, inclusive aposentadoria.
- 55. O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha tido seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.

- 56. Os candidatos convocados para admissão serão submetidos a exames médicos, a serem realizados pelo SEESMT do IAMSPE, e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos.
- 57. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, serão submetidos a um Treinamento Específico, ministrado por profissionais de sua área de atuação e a um Treinamento de Integração.
- 58. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, ao Treinamento, serão avaliados pela chefia imediata de acordo com os fatores: sociabilidade, iniciativa, interesse, adaptabilidade, assiduidade, pontualidade, cooperação, conhecimento de trabalho, qualidade, quantidade, receptividade e criatividade.
- 59. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, cuja avaliação de desempenho for considerada insatisfatória, terão seus contratos de trabalho não renovados, em caráter irrecorrível, no prazo legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 60. O IAMSPE reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do Serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os claros existentes, durante o período de validade do concurso público.
- 60.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
- 61. O candidato admitido deverá exercer suas funções no Serviço de Cirurgia Vascular Periférica, no período diurno, em horário a ser determinado pela Diretoria do Serviço, além de plantões noturnos, feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade do Serviço.
- 62. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a publicação do resultado final no D.O.E.
- 63. A inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 64. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

PROGRAMA

- Fisiopatologia das doenças vasculares periféricas
- Bases terapêuticas das doenças vasculares periféricas
- Doenças das artérias: diagnóstico, tratamento clínico e tratamento cirúrgico

- Doenças das veias: diagnóstico, tratamento clínico e tratamento cirúrgico
- Doenças dos linfáticos
- Angiosdisplasias
- Fístulas artério-venosas
- Tumores vasculares
- Emergências vasculares-trauma
- Síndromes de compressão neuro-vasculares
- Pé diabético
- Ecodopplergrafia
- Angiorradiologia diagnóstica e intervencionista
- Acessos Vasculares